



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana
Diretoria de Administração e Finanças

OFÍCIO Nº 422/2018 – SEMAD/SUPRAM-CM/DAF

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2018.

Referência: Indeferimento do Pedido de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS - **Proc. Nº17276/2013/003/2018.**

Prezados Senhores:

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016 e demais normas específicas no dia 04/12/2018 examinou o Processo Administrativo **PA/Nº 17276/2013/003/2018** do empreendimento **MARCEMARIA PARAOPÉBA LTDA, CNPJ:10.187.969/0002-58**, referente ao pedido de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS solicitado por esse empreendimento e decidiu pelo:

Indeferimento da solicitação de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS do empreendimento, **PA/Nº17276/2013/003/2018**, nos termos do parecer único nº79-2018/2018.

Atenciosamente,

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Mesa: 437288-8-0
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

HIDELBRANDO CANABRAVA RODRIGUES NETO
Superintendência Regional de Meio Ambiente da
SUPRAM Central Metropolitana

A
MARCEMARIA PARAOPÉBA LTDA
Rua Onze, 1550
Bairro: Jardim Baviera
Juatuba - MG
35700-053